

Deliberação n.º 07/2023/PRM

Lista de Organismos Intermédios do Programa Mar

A Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030 Permanente, delibera, em reunião de 9 de março de 2023, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, homologar, sob proposta da Autoridade de Gestão do Programa Mar e após parecer da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., a lista de organismos intermédios e os termos em que devem ser exercidas as funções ou tarefas de gestão que lhes são confiadas, nos termos constantes dos anexos I e II à presente deliberação.

CIC Portugal 2030, 9 de março de 2023

A Ministra da Presidência

(Mariana Vieira da Silva)

Anexo I - Lista de Organismos Intermédios

Programa: Mar 2030

Sigla	Identificação do OI	Âmbito		Observação
		OP/OE	Tipologia	
IFAP	Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.	OP 2 Uma Europa mais verde.... / todos os OE dos Avisos prioritários OE 1.1 + 1.2 + 1.3 + 2.1 + 2.2 + 1.5	todas as tipologias	
DGRM	Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos	OP 2 Uma Europa mais verde.... / OE 1.1. Reforçar as atividades de pesca sustentáveis do ponto de vista económico, social e ambiental + OE 1.2. Aumentar a eficiência energética e reduzir as emissões de CO2 mediante a substituição ou modernização dos motores dos navios de pesca+OE 1.3. Cessação definitiva das atividades de pesca e cessação temporária das atividades de pesca+OE 2.1 Desenvolvimento sustentável da aquicultura, melhorando o desempenho económico e ambiental das empresas aquícolas, garantindo a sustentabilidade e a segurança alimentares+OE 2.2 Promover a comercialização, a qualidade e o valor acrescentado dos produtos da pesca e da aquicultura, assim como a transformação destes produtos +OE 5.1 Assegurar as condições para uma gestão eficaz e eficiente dos recursos financeiros do Programa, através da implementação do sistema de gestão, acompanhamento, avaliação, controlo, divulgação e redução dos encargos administrativos para os beneficiários	Tipo de intervenção Promover condições para os sectores da pesca da aquicultura e da transformação economicamente viáveis, competitivos e atrativos - Tipologia de ação "Apoio a Investimentos a Bordo no Domínio da Eficiência Energética, Segurança e Seletividade, a Investimentos em Inovação Produtiva e Organizacional das Empresas de Pesca e a Ações Coletivas"; Tipologia "Apoio à Cessação Definitiva das Atividades de Pesca"; Tipologia "Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos"; Tipologia "Apoio às PME da Transformação de Produtos da Pesca e da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos"	Todas as tipologias dos Avisos prioritários exceto 2/1.5
DRAPN	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte	OP 2 Uma Europa mais verde.... / OE 1.1. Reforçar as atividades de pesca sustentáveis do ponto de vista económico, social e ambiental + OE 1.2. Aumentar a eficiência energética e reduzir as emissões de CO2 mediante a substituição ou modernização dos motores dos navios de pesca + OE 2.1 Desenvolvimento sustentável da aquicultura, melhorando o desempenho económico e ambiental das empresas aquícolas, garantindo a sustentabilidade e a segurança alimentares + OE 2.2 Promover a comercialização, a qualidade e o valor acrescentado dos produtos da pesca e da aquicultura, assim como a transformação destes produtos	Tipo de intervenção Promover condições para os sectores da pesca da aquicultura e da transformação economicamente viáveis, competitivos e atrativos - Tipologia de ação "Apoio a Investimentos a Bordo no Domínio da Eficiência Energética, Segurança e Seletividade, a Investimentos em Inovação Produtiva e Organizacional das Empresas de Pesca e a Ações Coletivas"; Tipologia "Apoio à Cessação Definitiva das Atividades de Pesca"; Tipologia "Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos"; Tipologia "Apoio às PME da Transformação de Produtos da Pesca e da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos"	Todas as tipologias dos Avisos prioritários exceto do OE 1.5

Sigla	Identificação do OI	Âmbito		Observação
		OP/OE	Tipologia	
DRAPC	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro	OP 2 Uma Europa mais verde... / OE 1.1. Reforçar as atividades de pesca sustentáveis do ponto de vista económico, social e ambiental + OE 1.2. Aumentar a eficiência energética e reduzir as emissões de CO2 mediante a substituição ou modernização dos motores dos navios de pesca + OE 2.1 Desenvolvimento sustentável da aquicultura, melhorando o desempenho económico e ambiental das empresas aquícolas, garantindo a sustentabilidade e a segurança alimentares + OE 2.2 Promover a comercialização, a qualidade e o valor acrescentado dos produtos da pesca e da aquicultura, assim como a transformação destes produtos	Tipo de intervenção Promover condições para os sectores da pesca da aquicultura e da transformação economicamente viáveis, competitivos e atrativos - Tipologia de ação "Apoio a Investimentos a Bordo no Domínio da Eficiência Energética, Segurança e Seletividade, a Investimentos em Inovação Produtiva e Organizacional das Empresas de Pesca e a Ações Coletivas"; Tipologia "Apoio à Cessação Definitiva das Atividades de Pesca"; Tipologia "Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos"; Tipologia "Apoio às PME da Transformação de Produtos da Pesca e da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos"	Todas as tipologias dos Avisos prioritários exceto do OE 1.5
DRAPLVT	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo	OP 2 Uma Europa mais verde... / OE 1.1. Reforçar as atividades de pesca sustentáveis do ponto de vista económico, social e ambiental + OE 1.2. Aumentar a eficiência energética e reduzir as emissões de CO2 mediante a substituição ou modernização dos motores dos navios de pesca + OE 2.1 Desenvolvimento sustentável da aquicultura, melhorando o desempenho económico e ambiental das empresas aquícolas, garantindo a sustentabilidade e a segurança alimentares + OE 2.2 Promover a comercialização, a qualidade e o valor acrescentado dos produtos da pesca e da aquicultura, assim como a transformação destes produtos	Tipo de intervenção Promover condições para os sectores da pesca da aquicultura e da transformação economicamente viáveis, competitivos e atrativos - Tipologia de ação "Apoio a Investimentos a Bordo no Domínio da Eficiência Energética, Segurança e Seletividade, a Investimentos em Inovação Produtiva e Organizacional das Empresas de Pesca e a Ações Coletivas"; Tipologia "Apoio à Cessação Definitiva das Atividades de Pesca"; Tipologia "Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos"; Tipologia "Apoio às PME da Transformação de Produtos da Pesca e da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos"	Todas as tipologias dos Avisos prioritários exceto do OE 1.5
DRAPAL	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo	OP 2 Uma Europa mais verde... / OE 1.1. Reforçar as atividades de pesca sustentáveis do ponto de vista económico, social e ambiental + OE 1.2. Aumentar a eficiência energética e reduzir as emissões de CO2 mediante a substituição ou modernização dos motores dos navios de pesca + OE 2.1 Desenvolvimento sustentável da aquicultura, melhorando o desempenho económico e ambiental das empresas aquícolas, garantindo a sustentabilidade e a segurança alimentares + OE 2.2 Promover a comercialização, a qualidade e o valor acrescentado dos produtos da pesca e da aquicultura, assim como a transformação destes produtos	Tipo de intervenção Promover condições para os sectores da pesca da aquicultura e da transformação economicamente viáveis, competitivos e atrativos - Tipologia de ação "Apoio a Investimentos a Bordo no Domínio da Eficiência Energética, Segurança e Seletividade, a Investimentos em Inovação Produtiva e Organizacional das Empresas de Pesca e a Ações Coletivas"; Tipologia "Apoio à Cessação Definitiva das Atividades de Pesca"; Tipologia "Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos"; Tipologia "Apoio às PME da Transformação de Produtos da Pesca e da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos"	Todas as tipologias dos Avisos prioritários exceto do OE 1.5

Sigla	Identificação do OI	Âmbito		Observação
		OP/OE	Tipologia	
DRAPALG	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve	OP 2 Uma Europa mais verde.... / OE 1.1. Reforçar as atividades de pesca sustentáveis do ponto de vista económico, social e ambiental + OE 1.2. Aumentar a eficiência energética e reduzir as emissões de CO2 mediante a substituição ou modernização dos motores dos navios de pesca + OE 2.1 Desenvolvimento sustentável da aquicultura, melhorando o desempenho económico e ambiental das empresas aquícolas, garantindo a sustentabilidade e a segurança alimentares + OE 2.2 Promover a comercialização, a qualidade e o valor acrescentado dos produtos da pesca e da aquicultura, assim como a transformação destes produtos	Tipo de intervenção Promover condições para os sectores da pesca da aquicultura e da transformação economicamente viáveis, competitivos e atrativos - Tipologia de ação "Apoio a Investimentos a Bordo no Domínio da Eficiência Energética, Segurança e Seletividade, a Investimentos em Inovação Produtiva e Organizacional das Empresas de Pesca e a Ações Coletivas"; Tipologia "Apoio à Cessação Definitiva das Atividades de Pesca"; Tipologia "Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos"; Tipologia "Apoio às PME da Transformação de Produtos da Pesca e da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos"	Todas as tipologias dos Avisos prioritários exceto do OE 1.5
DRPRAM	Direção Regional de Pescas da Região Autónoma da Madeira	OP 2 Uma Europa mais verde.... / OE 1.5 Compensação dos custos adicionais (RUP) suportados pelos operadores ao nível da produção, transformação e comercialização dos produtos da pesca	Tipo de intervenção Compensação dos custos adicionais nas regiões ultraperiféricas - Todas as tipologias de ação	Todas as tipologias do Aviso prioritário

Anexo II - Lista de funções e tarefas de gestão a atribuir aos Organismos Intermédios

Programa: Mar 2030

Organismo Intermédio: Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Todas as Tipologias	Observação
1 (x)	Elaborar, para disponibilizar ao beneficiário, um documento sobre as condições de apoio para cada operação, que inclua os requisitos específicos aplicáveis aos produtos a fornecer ou aos serviços a prestar no âmbito da operação, o plano de financiamento e o prazo de execução;	Aplicável	√	
1 (kk)	Assegurar os registos necessários para o arquivo eletrónico dos dados de cada operação, para os exercícios de monitorização, avaliação, gestão financeira, certificação, e auditoria, incluindo, se for caso disso, os dados sobre os participantes individuais nas operações	Aplicável	√	
1 (ll)	Assegurar a criação e o funcionamento de um sistema de informação de recolha e tratamento, nomeadamente dos registos respeitantes à execução financeira e física de cada operação financiada pelo programa nos termos definidos no anexo XVII a que se refere a alínea e) do n.º 1 do artigo 72.º do Regulamento (UE) 2021/1060, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, em articulação com o órgão de coordenação técnica	Aplicável	√	
1 (mm)	Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do programa, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional	Aplicável	√	
1 (nn)	Assegurar, em articulação com o órgão de coordenação técnica, a interoperabilidade dos sistemas de informação de suporte às atividades de gestão com o Balcão dos Fundos, o Sistema de Informação dos Fundos Europeus e a Plataforma de Dados;	Aplicável	√	

Organismo Intermédio: Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM)

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologia ação "Apoio a Investimentos a Bordo no Domínio da Eficiência Energética, Segurança e Seletividade, a Investimentos em Inovação Produtiva e Organizacional das Empresas de Pesca e a Ações Coletivas"	Tipologia ação "Apoio à Cessação Definitiva das Atividades de Pesca"	Tipologia Ação "Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos"	Tipologia Ação "Apoio às PME da Transformação de Produtos da Pesca e da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos"	Observação
1 (f)	Definir e aplicar, após aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento, a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações, que devem observar os seguintes requisitos:	Aplicável	✓	✓	✓	✓	Aplicável com exceção da definição dos critérios de seleção.
i)	Garantir o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos das prioridades relevantes		✓	✓	✓	✓	
ii)	Sejam transparentes e não discriminatórios, nomeadamente assegurando o respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em especial na promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, e pelos princípios da igualdade, da equidade e das acessibilidades das pessoas com deficiência nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD)		✓	✓	✓	✓	
iii)	Respeitem os princípios gerais previstos no artigo 2.º;		✓	✓	✓	✓	
iv)	Garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz, sempre que aplicável, de valores de referência de mercado		✓	✓	✓	✓	
1 (g)	Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo programa e verificar se as operações a selecionar correspondem ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa, se contribuem para os objetivos do programa e se têm enquadramento nas elegibilidades específicas do programa, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira	Aplicável	✓	✓	✓	✓	Aplicável apenas na avaliação estratégica um dos subcritérios os critérios de seleção.

Programa: Mar 2030

Organismo Intermédio: Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologia de Ação "Apoio a Investimentos a Bordo no Domínio da Eficiência Energética, Segurança e Seletividade, a Investimentos em Inovação Produtiva e Organizacional das Empresas de Pesca e a Ações Coletivas"	Tipologia de Ação "Apoio à Cessação Definitiva das Atividades de Pesca"	Tipologia de Ação "Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos"	Tipologia de Ação "Apoio às PME da Transformação de Produtos da Pesca e da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos"	Observação
1 (f)	Definir e aplicar, após aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento, a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações, que devem observar os seguintes requisitos:		✓	✓	✓	✓	Aplicável com exceção da definição dos critérios de seleção.
i)	Garantir o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos das prioridades relevantes		✓	✓	✓	✓	
ii)	Sejam transparentes e não discriminatórios, nomeadamente assegurando o respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em especial na promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, e pelos princípios da igualdade, da equidade e das acessibilidades das pessoas com deficiência nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD)	Aplicável	✓	✓	✓	✓	
iii)	Respeitem os princípios gerais previstos no artigo 2.º;		✓	✓	✓	✓	
iv)	Garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz, sempre que aplicável, de valores de referência de mercado		✓	✓	✓	✓	
1 (g)	Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo programa e verificar se as operações a selecionar correspondem ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa, se contribuem para os objetivos do programa e se têm enquadramento nas elegibilidades específicas do programa, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira	Aplicável	✓	✓	✓	✓	

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologia de Ação "Apoio a Investimentos a Bordo no Domínio da Eficiência Energética, Segurança e Seletividade, a Investimentos em Inovação Produtiva e Organizacional das Empresas de Pesca e a Ações Coletivas"	Tipologia de Ação "Apoio à Cessação Definitiva das Atividades de Pesca"	Tipologia de Ação "Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos"	Tipologia de Ação "Apoio às PME da Transformação de Produtos da Pesca e da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos"	Observação
1 (h)	Verificar a capacidade administrativa, financeira e operacional dos beneficiários antes de a operação ser aprovada, quando aplicável	Aplicável	✓	✓	✓	✓	
1 (r)	Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Aplicável	✓	✓	✓	✓	
1 (s)	Garantir verificações de gestão baseadas nos riscos e proporcionais aos riscos identificados ex ante, em linha com o modelo de risco estabelecido no artigo 43.º	Aplicável	✓	✓	✓	✓	
1 (dd)	Verificar que as operações a aprovar estão cobertas pelas disponibilidades financeiras do programa, sem prejuízo do previsto na alínea seguinte;	Aplicável	✓	✓	✓	✓	

Programa: Mar 2030

Organismo Intermédio: Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologia de Ação "Apoio a Investimentos a Bordo no Domínio da Eficiência Energética, Segurança e Seletividade, a Investimentos em Inovação Produtiva e Organizacional das Empresas de Pesca e a Ações Coletivas"	Tipologia de Ação "Apoio à Cessação Definitiva das Atividades de Pesca"	Tipologia de Ação "Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos"	Tipologia de Ação "Apoio às PME da Transformação de Produtos da Pesca e da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos"	Observação
1 (f)	Definir e aplicar, após aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento, a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações, que devem observar os seguintes requisitos:	Aplicável	√	√	√	√	Aplicável com exceção da definição dos critérios de seleção.
i)	Garantir o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos das prioridades relevantes		√	√	√	√	
ii)	Sejam transparentes e não discriminatórios, nomeadamente assegurando o respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em especial na promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, e pelos princípios da igualdade, da equidade e das acessibilidades das pessoas com deficiência nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD)		√	√	√	√	
iii)	Respeitem os princípios gerais previstos no artigo 2.º;		√	√	√	√	
iv)	Garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz, sempre que aplicável, de valores de referência de mercado		√	√	√	√	

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologia de Ação "Apoio a Investimentos a Bordo no Domínio da Eficiência Energética, Segurança e Seletividade, a Investimentos em Inovação Produtiva e Organizacional das Empresas de Pesca e a Ações Coletivas"	Tipologia de Ação "Apoio à Cessação Definitiva das Atividades de Pesca"	Tipologia de Ação "Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos"	Tipologia de Ação "Apoio às PME da Transformação de Produtos da Pesca e da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos"	Observação
1 (g)	Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo programa e verificar se as operações a selecionar correspondem ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa, se contribuem para os objetivos do programa e se têm enquadramento nas elegibilidades específicas do programa, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira	Aplicável	✓	✓	✓	✓	
1 (h)	Verificar a capacidade administrativa, financeira e operacional dos beneficiários antes de a operação ser aprovada, quando aplicável	Aplicável	✓	✓	✓	✓	
1 (r)	Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Aplicável	✓	✓	✓	✓	
1 (s)	Garantir verificações de gestão baseadas nos riscos e proporcionais aos riscos identificados ex ante, em linha com o modelo de risco estabelecido no artigo 43.º	Aplicável	✓	✓	✓	✓	
1 (dd)	Verificar que as operações a aprovar estão cobertas pelas disponibilidades financeiras do programa, sem prejuízo do previsto na alínea seguinte;	Aplicável	✓	✓	✓	✓	

Programa: Mar 2030

Organismo Intermédio: Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologia de Ação "Apoio a Investimentos a Bordo no Domínio da Eficiência Energética, Segurança e Seletividade, a Investimentos em Inovação Produtiva e Organizacional das Empresas de Pesca e a Ações Coletivas"	Tipologia de Ação "Apoio à Cessação Definitiva das Atividades de Pesca"	Tipologia de Ação "Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos"	Tipologia de Ação "Apoio às PME da Transformação de Produtos da Pesca e da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos"	Observação
1 (f)	Definir e aplicar, após aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento, a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações, que devem observar os seguintes requisitos:	Aplicável	√	√	√	√	Aplicável com exceção da definição dos critérios de seleção.
i)	Garantir o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos das prioridades relevantes		√	√	√	√	
ii)	Sejam transparentes e não discriminatórios, nomeadamente assegurando o respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em especial na promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, e pelos princípios da igualdade, da equidade e das acessibilidades das pessoas com deficiência nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD)		√	√	√	√	
iii)	Respeitem os princípios gerais previstos no artigo 2.º;		√	√	√	√	
iv)	Garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz, sempre que aplicável, de valores de referência de mercado		√	√	√	√	

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologia de Ação "Apoio a Investimentos a Bordo no Domínio da Eficiência Energética, Segurança e Seletividade, a Investimentos em Inovação Produtiva e Organizacional das Empresas de Pesca e a Ações Coletivas"	Tipologia de Ação "Apoio à Cessação Definitiva das Atividades de Pesca"	Tipologia de Ação "Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos"	Tipologia de Ação "Apoio às PME da Transformação de Produtos da Pesca e da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos"	Observação
1 (g)	Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo programa e verificar se as operações a selecionar correspondem ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa, se contribuem para os objetivos do programa e se têm enquadramento nas elegibilidades específicas do programa, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira	Aplicável	✓	✓	✓	✓	
1 (h)	Verificar a capacidade administrativa, financeira e operacional dos beneficiários antes de a operação ser aprovada, quando aplicável	Aplicável	✓	✓	✓	✓	
1 (r)	Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Aplicável	✓	✓	✓	✓	
1 (s)	Garantir verificações de gestão baseadas nos riscos e proporcionais aos riscos identificados ex ante, em linha com o modelo de risco estabelecido no artigo 43.º	Aplicável	✓	✓	✓	✓	
1 (dd)	Verificar que as operações a aprovar estão cobertas pelas disponibilidades financeiras do programa, sem prejuízo do previsto na alínea seguinte;	Aplicável	✓	✓	✓	✓	

Programa: Mar 2030

Organismo Intermédio: Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologia Ação "Apoio a Investimentos a Bordo no Domínio da Eficiência Energética, Segurança e Seletividade, a Investimentos em Inovação Produtiva e Organizacional das Empresas de Pesca e a Ações Coletivas"	Tipologia Ação "Apoio à Cessação Definitiva das Atividades de Pesca"	Tipologia Ação "Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos"	Tipologia Ação "Apoio às PME da Transformação de Produtos da Pesca e da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos"	Observação
1 (f)	Definir e aplicar, após aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento, a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações, que devem observar os seguintes requisitos:	Aplicável	✓	✓	✓	✓	Aplicável com exceção da definição dos critérios de seleção.
i)	Garantir o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos das prioridades relevantes		✓	✓	✓	✓	
ii)	Sejam transparentes e não discriminatórios, nomeadamente assegurando o respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em especial na promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, e pelos princípios da igualdade, da equidade e das acessibilidades das pessoas com deficiência nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD)		✓	✓	✓	✓	
iii)	Respeitem os princípios gerais previstos no artigo 2.º;		✓	✓	✓	✓	
iv)	Garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz, sempre que aplicável, de valores de referência de mercado		✓	✓	✓	✓	

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologia Ação "Apoio a Investimentos a Bordo no Domínio da Eficiência Energética, Segurança e Seletividade, a Investimentos em Inovação Produtiva e Organizacional das Empresas de Pesca e a Ações Coletivas"	Tipologia Ação "Apoio à Cessação Definitiva das Atividades de Pesca"	Tipologia Ação "Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos"	Tipologia Ação "Apoio às PME da Transformação de Produtos da Pesca e da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos"	Observação
1 (g)	Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo programa e verificar se as operações a selecionar correspondem ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa, se contribuem para os objetivos do programa e se têm enquadramento nas elegibilidades específicas do programa, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira	Aplicável	✓	✓	✓	✓	
1 (h)	Verificar a capacidade administrativa, financeira e operacional dos beneficiários antes de a operação ser aprovada, quando aplicável	Aplicável	✓	✓	✓	✓	
1 (r)	Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Aplicável	✓	✓	✓	✓	
1 (s)	Garantir verificações de gestão baseadas nos riscos e proporcionais aos riscos identificados ex ante, em linha com o modelo de risco estabelecido no artigo 43.º	Aplicável	✓	✓	✓	✓	
1 (dd)	Verificar que as operações a aprovar estão cobertas pelas disponibilidades financeiras do programa, sem prejuízo do previsto na alínea seguinte;	Aplicável	✓	✓	✓	✓	

Programa: Mar 2030

Organismo Intermédio: Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologia de Ação "Apoio a Investimentos a Bordo no Domínio da Eficiência Energética, Segurança e Seletividade, a Investimentos em Inovação Produtiva e Organizacional das Empresas de Pesca e a Ações Coletivas"	Tipologia de Ação "Apoio à Cessação Definitiva das Atividades de Pesca"	Tipologia de Ação "Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos"	Tipologia de Ação "Apoio às PME da Transformação de Produtos da Pesca e da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos"	Observação
1 (f)	Definir e aplicar, após aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento, a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações, que devem observar os seguintes requisitos:	Aplicável	✓	✓	✓	✓	Aplicável com exceção da definição dos critérios de seleção.
i)	Garantir o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos das prioridades relevantes		✓	✓	✓	✓	
ii)	Sejam transparentes e não discriminatórios, nomeadamente assegurando o respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em especial na promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, e pelos princípios da igualdade, da equidade e das acessibilidades das pessoas com deficiência nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD)		✓	✓	✓	✓	
iii)	Respeitem os princípios gerais previstos no artigo 2.º;		✓	✓	✓	✓	
iv)	Garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz, sempre que aplicável, de valores de referência de mercado		✓	✓	✓	✓	

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologia de Ação "Apoio a Investimentos a Bordo no Domínio da Eficiência Energética, Segurança e Seletividade, a Investimentos em Inovação Produtiva e Organizacional das Empresas de Pesca e a Ações Coletivas"	Tipologia de Ação "Apoio à Cessação Definitiva das Atividades de Pesca"	Tipologia de Ação "Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos"	Tipologia de Ação "Apoio às PME da Transformação de Produtos da Pesca e da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos"	Observação
1 (g)	Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo programa e verificar se as operações a selecionar correspondem ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa, se contribuem para os objetivos do programa e se têm enquadramento nas elegibilidades específicas do programa, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira	Aplicável	✓	✓	✓	✓	
1 (h)	Verificar a capacidade administrativa, financeira e operacional dos beneficiários antes de a operação ser aprovada, quando aplicável	Aplicável	✓	✓	✓	✓	
1 (r)	Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Aplicável	✓	✓	✓	✓	
1 (s)	Garantir verificações de gestão baseadas nos riscos e proporcionais aos riscos identificados ex ante, em linha com o modelo de risco estabelecido no artigo 43.º	Aplicável	✓	✓	✓	✓	
1 (dd)	Verificar que as operações a aprovar estão cobertas pelas disponibilidades financeiras do programa, sem prejuízo do previsto na alínea seguinte;	Aplicável	✓	✓	✓	✓	

Programa: Mar 2030

Organismo Intermédio: Direção Regional de Pescas da Região Autónoma da Madeira

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologia de Ação "Apoio a Investimentos a Bordo no Domínio da Eficiência Energética, Segurança e Seletividade, a Investimentos em Inovação Produtiva e Organizacional das Empresas de Pesca e a Ações Coletivas"	Tipologia "Apoio à Cessação Definitiva das Atividades de Pesca"	Tipologia "Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos"	Tipologia "Apoio às PME da Transformação de Produtos da Pesca e da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos"	Tipologia "Compensação dos custos suplementares nas regiões ultraperiféricas"	Observação
1 (f)	Definir e aplicar, após aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento, a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações, que devem observar os seguintes requisitos:	Aplicável	✓	✓	✓	✓	✓	Aplicável com exceção da definição dos critérios de seleção.
i)	Garantir o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos das prioridades relevantes		✓	✓	✓	✓	✓	
ii)	Sejam transparentes e não discriminatórios, nomeadamente assegurando o respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em especial na promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, e pelos princípios da igualdade, da equidade e das acessibilidades das pessoas com deficiência nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD)		✓	✓	✓	✓	✓	
iii)	Respeitem os princípios gerais previstos no artigo 2.º;		✓	✓	✓	✓	✓	
iv)	Garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz, sempre que aplicável, de valores de referência de mercado		✓	✓	✓	✓	✓	

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologia de Ação "Apoio a Investimentos a Bordo no Domínio da Eficiência Energética, Segurança e Seletividade, a Investimentos em Inovação Produtiva e Organizacional das Empresas de Pesca e a Ações Coletivas"	Tipologia "Apoio à Cessação Definitiva das Atividades de Pesca"	Tipologia "Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos"	Tipologia "Apoio às PME da Transformação de Produtos da Pesca e da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos"	Tipologia "Compensação dos custos suplementares nas regiões ultraperiféricas"	Observação
1 (g)	Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo programa e verificar se as operações a selecionar correspondem ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa, se contribuem para os objetivos do programa e se têm enquadramento nas elegibilidades específicas do programa, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira	Aplicável	✓	✓	✓	✓	✓	
1 (h)	Verificar a capacidade administrativa, financeira e operacional dos beneficiários antes de a operação ser aprovada, quando aplicável	Aplicável	✓	✓	✓	✓	✓	
1 (r)	Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Aplicável	✓	✓	✓	✓	✓	
1 (s)	Garantir verificações de gestão baseadas nos riscos e proporcionais aos riscos identificados ex ante, em linha com o modelo de risco estabelecido no artigo 43.º	Aplicável	✓	✓	✓	✓	✓	
1 (dd)	Verificar que as operações a aprovar estão cobertas pelas disponibilidades financeiras do programa, sem prejuízo do previsto na alínea seguinte;	Aplicável	✓		✓	✓	✓	